agup 40/2026

Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante		Data da Requisição
30 / 2026 20100030	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS	012.001.000.000.000	12/01/2026 17-44-2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	18,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº **Número**

Bairro: VILA GUANABARA **CEP**

Dotação 2026 - 752 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.451.0013 2.052

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 042.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Secretário
____/____/2026

Ordenador de Despesa
____/____/2026

Rogério Venicius C. Fernandes
Secretário de Obras

RESERVA - 791

14.775,54

Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante	Data da Requisição
117 / 2026 20100117	019.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	26/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: OSVALDO CRUZ, 146 — **Número** — **CEP**

Bairro: CENTRO

Dotação 2026 - 982 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.129.0003 2.042

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 189.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

FERNANDA ZONTA VICENTIN[redacted]

Digitally signed by FERNANDA ZONTA VICENTIN[redacted]
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=[redacted]
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=FERNANDA ZONTA VICENTIN:36872590807

Secretário
26 / 01 /2026

Ordenador de Despesa
____/____/2026

4.975,06 - Dotação 2112

Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante	Data da Requisição
118 / 2026 20100118	011.005.002.001.000 SEÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE	26/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº — **Número**
Bairro: VILA BURGUESE — **CEP** 16200-067

Dotação 2026 - 645 Vínculo: 05.000.0000/05.200.0001
Classif. Funcional: 12.361.0015 2.057

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 165.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
QSE

Aplicação do Serviço

Secretário
____/____/2026

Ordenador de Despesa
____/____/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARIANO DA PAZ
Data: 26/01/2026 12:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESERVA - 792

4.975,06

Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante	Data da Requisição
123 / 2026 20100123	016.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN	26/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº 00256 — **Número** 00256

Bairro: VILA GUANABARA — **CEP** 16203-030

Dotação 2026 - 876 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0007 2.032

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 184.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Secretário
____/____/2026

Ordenador de Despesa
____/____/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
Data: 26/01/2026 14:44:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESERVA - 793

7.462,59

Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante	Data da Requisição
125 / 2026 20100125	018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	27/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA Nº 00107 — **Número** 00107

Bairro: VILA GUANABARA — **CEP** 16203-030

Dotação 2026 - 968 Vínculo: 01.000.0000/01.430.0000
Classif. Funcional: 06.451.0008 2.034

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 147.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
SIS. MUN. TRÂNSITO c/c 100.252-X (4-394)

Aplicação do Serviço

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER FREIRE
Data: 27/01/2026 11:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Birigui/SP

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

RESERVA - 794

2.487,53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

1 – JUSTIFICATIVA

Diante do vencimento do contrato atual, previsto para março de 2026, e da impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessária a contratação de novas licenças do Software AutoCAD LT 2025, a fim de suprir as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

O referido software é ferramenta essencial para elaboração, análise, atualização, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, sendo amplamente utilizado pelos setores demandantes, garantindo eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – **PCA 2026.**

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder exatamente ao Software AutoCAD LT 2025, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o Município já possui ampla biblioteca de arquivos e projetos desenvolvidos nesta plataforma, sendo imprescindível a compatibilidade integral para evitar retrabalho, perdas técnicas e prejuízos operacionais.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade total de 26 (vinte e seis) licenças foi definida com base no levantamento das necessidades atuais das Secretarias demandantes, considerando a substituição das licenças existentes com vencimento em março de 2026 e a ampliação da demanda.

Distribuição das licenças por Secretaria e dotação orçamentária

Secretaria	Quantidade Licenças	Dotação	Fonte	Evento	Vínculo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	968	03	147.133	Detalhado 01.420.0000
Secretaria Municipal de Educação	01	684	87	110.051	Simpl. 01.000.0000 / Det.

					01.212.0000
Secretaria Municipal de Educação	01	649	85	165.051	Simpl. 05.000.0000 / Det. 05.200.0001
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982	01	189.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	876	01	184.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Obras	18	752	01	042.051	Detalhado 01.110.0000
TOTAL GERAL	**26 LICENÇAS**				

A contratação conjunta das licenças possibilita ganho de escala, padronização do ambiente tecnológico e melhor custo-benefício à Administração Pública.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando que as licenças atualmente em uso terão sua vigência encerrada em **03/2026**, e que o Software AutoCAD LT é indispensável para a execução das atividades técnicas das Secretarias demandantes, não se vislumbra alternativa viável senão a contratação de empresa especializada para fornecimento de novas licenças, garantindo a continuidade dos serviços e a legalidade do uso do software.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo encontra-se em fase de levantamento de preços.
Foram solicitados e anexados 02 (dois) orçamentos, obtidos diretamente com fornecedores, que servirão de base para a estimativa do valor da contratação.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa contratada deverá garantir que as licenças de software fornecidas funcionem corretamente para os fins a que se destinam, observando os padrões de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições necessárias.

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer em lote único, com uma única empresa fornecedora, de modo a garantir uniformidade técnica, facilidade de gerenciamento, compatibilidade entre licenças e simplificação do suporte técnico.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pretende-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços técnicos das Secretarias demandantes;

- Manter a legalidade no uso de softwares;
- Aumentar a produtividade e a qualidade dos projetos elaborados;
- Padronizar os recursos tecnológicos utilizados no Município;
- Garantir maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas e técnicas.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação de licenças de software, sem impacto ambiental direto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o estudo realizado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pelo critério de menor preço, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Birigui-SP, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021)

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 26 (vinte e seis) licenças de direito de uso do SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, com possibilidade de renovação continuada até o limite de 10 (dez) anos, bem como a possibilidade de ampliação da quantidade de licenças contratadas, conforme a necessidade da Administração e observada a legislação vigente, para utilização pelas Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

a) Especificação do produto/serviço

RS 30/2026:

ITEM 1 – SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription.

Observação:
Atentar para a compatibilidade específica do software AutoCAD, tendo em vista que o Município possui ampla biblioteca de arquivos já desenvolvidos nesta plataforma. Ressalta-se que as licenças a serem fornecidas deverão ser exclusivamente de uso profissional/comercial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, licenças de caráter educacional ou estudantil.

b) Distribuição das licenças por Secretaria e dotação orçamentária

Secretarias	Qtde. Licenças	Dotação	Fonte	Evento	Vínculo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	968	03	147.133	Detalhado 01.420.0000
Secretaria Municipal de Educação	01	684	87	110.051	Simpl. 01.000.0000 / Det. 01.212.0000
Secretaria Municipal de Educação	01	649	85	165.051	Simpl. 05.000.0000 / Det. 05.200.0001
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982	01	189.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	876	01	184.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Obras	18	752	01	042.051	Detalhado 01.110.0000
TOTAL GERAL	**26 LICENÇAS**				

c) Locais de entrega e regras para recebimento

As licenças deverão ser fornecidas, às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 10h30** e das **13h00 às 16h30**, nos endereços constantes em cada Requisição emitida pelas Secretarias demandantes.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das licenças;
- **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da conformidade.

As licenças recusadas deverão ser substituídas em até **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

d) Especificação da garantia exigida

A contratada deverá oferecer garantia conforme legislação vigente e política do fabricante, responsabilizando-se pela correção ou substituição das licenças em caso de defeito.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão do **vencimento do contrato atual**, da **ampliação da demanda** e da necessidade de atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais que utilizam o software AutoCAD LT para elaboração, análise, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, garantindo legalidade, padronização, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O AutoCAD LT é amplamente utilizado no mercado nacional para elaboração e visualização de projetos de engenharia e arquitetura, sendo essencial às atividades técnicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder **exatamente ao AutoCAD LT 2025**, assegurando compatibilidade com a base de dados e arquivos existentes no Município.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma integral ou conforme cronograma definido pelas Secretarias requisitantes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:
Fábio Lopes dos Santos – Chefe de Serviços Pré-Moldados – Matrícula nº 57304.

Fiscal do Contrato:
Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso – Diretora de Obras – Matrícula nº 61198.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **modalidade de anuidade**, correspondente a **12 (doze) meses**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação definitiva das licenças.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo encontra-se em fase de levantamento de preços, conforme orçamento anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Dotação 684 – Secretaria Municipal de Educação
- Dotação 649 – Secretaria Municipal de Educação
- Dotação 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização
- Dotação 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Dotação 752 – Secretaria Municipal de Obras

Conforme fontes, eventos e vínculos detalhados no item **1.b** deste Termo de Referência.

Birigui-SP, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Obras

Birigui, 15 de Janeiro de 2.026.

OFÍCIO 18/2026 – SMO

Secretaria de Obras
P/ Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
A/c Marcel Lyudi Kozima

Assunto: Solicitação de contratação emergencial de licenças do software AutoCAD

A Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar em caráter de urgência a adoção das providências necessárias para a contratação emergencial comercial do software AutoCAD LT, tendo em vista o vencimento do **Contrato nº 11.794/2025**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 06/2025**, firmado com a empresa L Guzzardi Licitações e Serviços.

O referido contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de 18 (dezoito) licenças de uso do AutoCAD LT 2025 Commercial New Single User ELD Annual Subscription, destinados a esta Secretaria, possui vigência até 25/02/2026, data a partir da qual a interrupção do serviço poderá comprometer significativamente as atividades técnicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas, com a máxima brevidade, as medidas cabíveis para viabilizar a contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

À

Gestão de Contrato p/

aferir se o Contrato

referido, prevê possibili-

dade de prorrogação.

20/01/26

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 23 de janeiro de 2026.

Ofício nº 154/2026-AHM
Assunto: Contrato nº 11.794/2025 – Dispensa Eletrônica nº 06/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, para aferição da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 11.794/2025, firmado com a empresa **L. GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS**, proveniente da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, esclarecemos que a Secretaria de Obras, por meio do Ofício nº 0401934, manifestou que não possui interesse na prorrogação do referido contrato, cuja vigência se estende até 25 de fevereiro de 2026.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita
Chefe do Serviço de Gestão de Contratos

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Ao
Sr. Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria De Obras

OFÍCIO Nº 0401934

À Senhora

Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos

Assunto: **OFÍCIO Nº 62/2026-AHM**

Processo nº 3505508.412.00000676/2026-31.

Em atenção ao Ofício referente ao vencimento do Contrato nº 11.794/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, sirvo-me do presente para informar que a Secretaria de Obras não possui interesse na prorrogação do referido contrato.

A decisão fundamenta-se no fato de que, após reavaliação das necessidades operacionais desta Secretaria, verificou-se a ampliação da demanda de licenças do software AutoCAD, passando de 18 (dezoito) para 26 (vinte e seis) licenças, quantitativo superior ao atualmente contratado.

Diante disso, já foi encaminhada ao Setor de Compras nova solicitação para celebração de contrato, contemplando a quantidade atualizada de licenças necessárias ao pleno atendimento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras

Birigui, na data da assinatura digita

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Lopes Dos Santos, Chefe Serviços De Pré-Moldaos**, em 22/01/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Venícius Costa Fernandes, Secretário de Obras**, em 22/01/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0401934** e o código CRC **6F7A3525**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00000676/2026-31 SEI nº 0401934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Serviço de Gestão de Contratos

OFÍCIO Nº 62/2026-AHM

Ao Senhor

Rogério Venícius Costa Fernandes

Secretário de Obras

Assunto: **Vencimento do Contrato nº 11.794/2025 - Dispensa Eletrônica nº 06/2025**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00000676/2026-31.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria de que o Contrato nº 11.794/2025, firmado com a empresa **L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de 18 (dezoito) licenças de uso de AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEWS SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION, destinados à Secretaria de Obras, **tem seu vencimento previsto para a data de 25/02/2026,** fato pelo qual solicitamos informações quanto à prorrogação ou não do mesmo.

Caso tenha interesse na prorrogação, favor providenciar o que segue:

a) Justificativas para a prorrogação;

b) Período a ser prorrogado;

c) Requisição de serviços com indicação da ficha orçamentária, fonte contábil, evento e vínculo detalhado por onde correrão os custos da prorrogação.

Solicitamos a gentileza de que as informações aqui requeridas sejam atendidas no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Birigui, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita
Chefe do Serviço de Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita, Chefe De Serviços De Gestão De Contratos**, em 09/01/2026, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0383931** e o código CRC **EF90BCE1**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00000676/2026-31

SEI nº 0383931

MAPData nti PART OF NTI GROUP

AUTODESK Platinum Partner | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner | COREL | chaos Gold Partner

PROPOSTA COMERCIAL

511520.2

Data de Emissão: 19/01/2026

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Birigui

Pc. James Mellor, S/N, Bairro: Centro CEP 16200-057 Birigui - SP
Fone: (18) 3643-6000
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: ISENTO

Contato

Nome: Robson Honorato da Costa
Departamento:
Fone: (18) 3643-6170
Email: robsonhonorato.pmb@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Bruna Alves
Fone: (19) 3475-4100
Email: bruna.alves@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático e instrutores qualificados e certificados. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

AutoCAD LT - 12 meses

Linha Autodesk AutoCAD LT - Subscription

1 - AutoCAD LT 2026 New Single-user ELD Annual Subscription	26	R$ 2.752,58	R$ 71.567,08

Suporte Técnico

Suporte Técnico MAPData

1 - Suporte Técnico MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado.
A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas.

O serviço oferece:

- Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas;
- Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil;
- Atendimento online via chat;
- Atendimento off-line via e-mail;
- Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer;

Suporte para Assinaturas:

- Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas;
- Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede;
- Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças;
- Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema;

1	R$ 0,00	R$ 0,00

- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550
- Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento.

Suporte técnico durante ou após treinamentos:

- Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial;
- Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico;
- Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 0,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 0,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 71.567,08**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 71.567,08** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX (US$) para Reais (R$) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os softwares acima mencionados serão para usuário único com instalação local, e devem ser atribuídos através da Autodesk Account (https://manage.autodesk.com/home/).

  Boas práticas:

  - Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
  - Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account;
  - Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
  - Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
  - Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account e se possível formatar o computador para o novo usuário;
  - Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
  - Licença ELD (Eletronic License Delivery) instalação feita através de download.

- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

4 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

5 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da confirmação do pedido de compra.

6 - Prazo de entrega

Entrega em até 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Autodesk Inc.

7 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/suporte Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: https://www.mapdata.com.br/base

8 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a: **Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.**

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

Termo de Aceite da Proposta

Estamos cientes e aceitamos as condições expressas nesta proposta, assim como o Consentimento LGPD.

Aguardar Ordem de Compra: Sim ( ) Não ( )

No caso de não emitir Ordem de Compra, o cliente reconhece que a sua assinatura nesta proposta autoriza o faturamento e que esta proposta terá validade como Ordem de Compra.

Dados de Faturamento:

Razão Social:	Município de Birigui
CNPJ:	46.151.718/0001-80
Insc.Estadual:	ISENTO
Telefone:	(18) 3643-6000
E-mail Contato:	robsonhonorato.pmb@gmail.com
E-mail NF Eletrônica:	compras@birigui.sp.gov.br
E-mail Licenças:	robsonhonorato.pmb@gmail.com
CEP:	16200-057
Endereço:	Pc. James Mellor, S/N - Centro - Birigui / SP

A empresa possui um período específico para o recebimento de Notas Fiscais?
( ) Não
( ) Sim. Se sim, informe abaixo:

- ( ) Recebemos até o dia _____ do mês.
- ( ) Recebemos entre os dias _____ e _____ do mês.

A empresa possui um dia fixo da semana ou do mês para realizar pagamentos aos fornecedores?
( ) Não
( ) Sim Se sim, quais: _____.

Importante: Todas as páginas desta proposta deverão ser rubricadas.
Como forma de aceite dos termos e condições integrais da presente proposta, os representantes autorizados das partes firmam abaixo:

Data do Aceite:	19/01/2026
Nome:	Robson Honorato da Costa
Cargo/Setor:	
Assinatura/Carimbo:	_____

Fone: +55 61 3031-0000
www.mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP

Data: sexta- feira, 16 de janeiro de 2026.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000

MCR SOFTWARE

Fone: +55 61 3031-0000
www.mcrsoftware.com.br

Pp 193.26
Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. Sª, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasilia-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.~

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. **LICENCIAMENTO SINGLE USER - POR USUÁRIO NOMEADO**	**26**	**R$ 2.480,00**	**R$ 64.480,00**
VALOR TOTAL: R$ 64.480,00 **(SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**				

2. Pagamento
O pagamento poderá ser efetuado via ordem bancária em até 30 (trinta) dias do envio da Nota Fiscal.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo para disponibilização das licenças de uso é de até 5 (cinco) dias do envio do documento que formalize a contratação.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

Fone: +55 61 3031-0000
www.mcrsoftware.com.br

6. Política de Cancelamento:

Conforme o Código de Defesa do Consumidor, para compras realizadas à distância (e-mail, telefone ou internet), o cancelamento poderá ser solicitado em até **7 dias corridos** a partir da data da contratação. Após este período, não será possível efetuar o cancelamento sem custos adicionais, uma vez que as licenças de software são ativadas e disponibilizadas imediatamente ao cliente.

7. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**
CNPJ: **04.198.254/0001-17**
Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**
Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **1231-9**
Conta Corrente: **114719-6**

8. Validade

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias corridos.

Atenciosamente,

Cíntia Pimenta

Cíntia.Pimenta
Fone: +55 (61) 3031-0000
+email: cintia@mcrsoftware.com.br

04 198 254/0001-17
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00283/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Mococa/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MOCOCA **Unidade compradora:** 4979 - Prefeitura Municipal de Mococa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44763928000101-1-000340/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

RENOVACAO DO AUTOCAD / AUTODESK

[redacted]

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RENOVACAO DE ASSINTURA DE AUTOCAD RENOVACAO DE 4 LICENCA AUTODESK (AUTOCAD)FICHA ORCAMENTARIA 166	4	R$ 2.527,45	R$ 10.109,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item nº 1

Descrição: RENOVACAO DE ASSINTURA DE AUTOCAD RENOVACAO DE 4 LICENCA AUTODESK (AUTOCAD)FICHA ORCAMENTARIA 166

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 2.527,45

Valor total estimado: R$ 10.109,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/07/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 66.582.784/0007-07

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COM. LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R$ 2.230,00

Valor total homologado: R$ 8.920,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RS - 117/2026 - Requisição - Saldo

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>
Para: tributacao@birigui.sp.gov.br, fzvicentin.fiscal@birigui.sp.gov.br

28 de janeiro de 2026 às 09:39

Bom dia,

Segue Anexo - Ofício nº 05/2026/JJRS/SGC (.pdf) para providências

Atenciosamente,

Juliano J. R. Silva
Setor de Gerenciamento de Compras

2 anexos

Ofício - 05-2026 - Secretaria de Tributos - Assinado.pdf
115K

Saldo - Dotação 982.pdf
24K

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 10057 Data Cotação: 28/01/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 40/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.37.0156-5	213,41	26,000	2.487,53	64.675,78
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMER - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
2.480,00	213,41	2.230,00	2.487,53	2.752,58	8,58

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			2.230,00	57.980,00	-10,35
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028610 -MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			2.480,00	64.480,00	-0,30
CPF/CNPJ 04.198.254/0001-17					
018912 -MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO			2.752,58	71.567,08	10,66
CPF/CNPJ 66.582.784/0001-11					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	64.675,78
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	64.480,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	57.980,00

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Prestação de Serviços de Licença de uso Autocad LT 2025 destinados a Secretaria de Obras e Projetos

AGENTE RESPONSÁVEL
JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	********
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	********
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF´S	********

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R$ 57.980,00	MENOR VALOR
II	**********	**********
III	**********	**********
IV	R$ 64.480,00	MENOR VALOR
V	**********	**********

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO
Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conforme planilha de estimativa do sistema Smar

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO
a) O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP
b) Orçamentos foram encaminhados pela secretaria requisitante
c) Opina-se pelo processamento através do **MÉDIA** dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 23 de Janeiro de 2026

Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
3 - SIS. MUN. TRÂNSITO c/c 100.252-X (4-394)	147.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	784	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/01/2026	20100125	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	968	06.451.0008.2.034 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MOB

Vínculo
01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
350.000,00	243.664,69	[illegible]	103.847,78

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100125	2.487,53	2.487,53
				Total	**2.487,53**

Por Extenso

Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Tres Centavos

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo	Evento	[illegible]	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	184.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	[illegible]	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/01/2026	20100123	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	876	17.512.0007.2.032 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Vínculo
01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
200.000,00	**110.881,76**	[illegible]	**81.655,65**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100123	7.462,59	7.462,59
				Total	**7.462,59**

Por Extenso

Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000132

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
85 - QSE	165.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	792	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/01/2026	20100118	

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ
Nro Reduzido: 645
Classificação Funcional: 12.361.0015.2.057 - ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo: 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

Credor

Razão Social / Fornecedor:
CPF_CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.000,00	**17.700,00**	[redacted]	**127.324,94**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100118	4.975,06	4.975,06
				Total	**4.975,06**

Por Extenso

Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo	Evento		Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	042.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	[redacted]	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/01/2026	20100030	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	752	15.451.0013.2.052 - GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SE

Vínculo
01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF_CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	**0,00**	[redacted]	**5.224,46**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100030	44.775,54	44.775,54
				Total	**44.775,54**

Por Extenso

Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000034

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Reserva

Centro de Custo	Evento		Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	189.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	[redacted]	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	05/02/2026	20100117	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	982	04.129.0003.2.042 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E F

Vínculo
01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
273.453,00	267.452,50	[redacted]	1.025,44

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100117	4.975,06	4.975,06
				Total	**4.975,06**

Por Extenso

Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reals e Seis Centavos

Compras por Tipo de Material
Analítico
Modalidade: 01 - DIRETA

Tipo de Material: Consumo

Un. Orçamentária 007.000.000.000.000 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.05.03.0489-9	CAPACETE ESCAMOTÁVEL/MODULAR NA COR BRANCA , COM VISEIRA DUPLA	18	8.420,8000
	Total		8.420,8000

Un. Orçamentária 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.09.02.2184-0	TUBO DE COLETA COM EDTA K2 OU K3 COM GEL SEPARADOR 5ML	7	2.086,0000
	Total		2.086,0000

Un. Orçamentária 013.000.000.000.000 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.11.01.4362-9	PROJETOR A LED COM AS SEGUINTES CARACTERÍTICAS: - POTÊNCIA MÁXIMA - 210 W - EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA - 100LM/W(VALOR M	0	0,0000
	Total		0,0000

Un. Orçamentária 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.06.03.6236-5	ENGRAXADEIRA MANUAL 7KG	2	508,1800
1.24.02.0531-4	RETENTOR	1	64,0000
1.24.02.0889-5	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	1	234,5000
1.24.02.1705-3	ELEMENTO DO FILTRO DE AR W800	1	26,0000
1.24.02.2237-5	BUCHA BIELA	1	38,0000
1.24.02.2238-3	KIT MOLA E VÁLVULA W900	1	150,0000
1.24.02.2239-1	VISOR 1/2	1	35,0000
1.24.02.2240-5	ÓLEO MINERAL ISO 150	1	100,0000
1.24.02.2241-3	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	2	235,0000
1.24.02.2242-1	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	1	140,0000
1.24.02.2243-0	CILINDRO 4.3/4 W700/800/900	1	533,0000
1.24.02.2244-8	CILINDRO 2.1/2 W700/800/900	1	403,0000
1.24.02.2245-6	JOGO DE ANEL 4.3/4 W700/800/900	1	212,0000
1.24.02.2246-4	JOGO DE ANEL 2.1/2 W700/800/900	1	205,0000
1.24.02.2247-2	PLACA DE VÁLVULA 4.3/4 W700/800/900	1	140,0000
1.24.02.2248-0	PLACA DE VÁLVULA 2.1/2 W700/800/900	1	95,0000
02.2249-9	PISTÃO 4.3/4 W900	1	432,0000
02.2250-2	PISTÃO 2.1/2 W900	1	182,0000
	Total		3.735,6800

Un. Orçamentária 013.008.000.000.000 DIRETORIA DE ZELADORIA

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.24.02.1233-7	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	20	1.900,0000
1.24.02.2230-8	ROLO CORRENTE 3/8, PARA MOTOSSERRA MODELO STIHL 382	1	2.270,0000
1.24.02.2231-6	ROLO CORRENTE 3/8, PARA MOTOPODA MODELO STIHL 170	1	2.370,0000

	Total		6.540,0000
	Total Tipo		20.782,4800

Tipo de Material: Móvel

Un. Orçamentária 018.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN

Material	Descrição	Qtde.	Total
1.60.22.0052-9	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS: COM ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS; GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 CONTRA LÍQUIDOS; CO	1	5.454,7500
	Total		5.454,7500
	Total Tipo		5.454,7500

Tipo de Material: Outros

Un. Orçamentária 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.0659-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA PROGRAMA DE TRABALHO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO PRONTO SOCORRO M	2	77.329,9100
	Total		77.329,9100
	Total Tipo		77.329,9100

Tipo de Material: Serviço

Un. Orçamentária 009.002.011.000.001 CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.05.11.0454-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	1	150,0000
	Total		150,0000

Un. Orçamentária 009.012.000.000.000 DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.05.11.0465-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	1	400,0000
	Total		400,0000

Un. Orçamentária 010.001.003.003.000 SEÇAO ODONTOLOGICA

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.1018-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO	1	6.180,0000
	Total		6.180,0000

Un. Orçamentária 010.003.001.000.001 SEÇÃO ODONTOLÓGICA

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.1018-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO	2	14.420,0000
	Total		14.420,0000

Un. Orçamentária 010.011.000.000.000 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO RE

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.03.02.0014-4	RECARGA EM EXTINTOR CO2-6 KGS	2	120,0000
2.03.02.0080-2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO	5	240,0000

	MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB		
2.03.02.0081-0	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB	7	399,0000
2.03.05.0032-6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO AB	4	384,0000
2.03.05.0033-4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO B	20	400,0000
2.03.05.0034-2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO B	2	60,0000
2.03.05.0036-9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER A	20	400,0000
	Total		2.003,0000

...rçamentária 010.012.000.000.000 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPEC

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.0008-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	3	78.882,2200
2.02.13.1017-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO CONSU	824	104.841,0000
	Total		183.523,2200

Un. Orçamentária 010.012.002.001.002 AMBULATÓRIO SAÚDE DA CRIANÇA

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.0394-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	106	7.950,0000
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	54	3.510,0000
	Total		11.460,0000

Un. Orçamentária 010.012.002.001.005 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.0025-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO MÉDICO (CIRURGIA)	20	3.855,3000
2.02.13.0767-5	ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES	65	10.582,5000
2.02.13.1064-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA- 0 A 08 ANOS	31	3.100,0000
2.02.13.1065-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA- Á PARTIR DE 09 ANOS.	25	2.625,0000
	Total		20.142,8000

Un. Orçamentária 010.012.003.000.000 DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.02.13.1061-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA E SERVIÇOS DE	228	15.013,5000
	Total		15.013,5000

n. Orçamentária 013.007.000.000.000 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

aterial	**Descrição**	**Qtde.**	**Total**

2.02.07.2469-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: RETÍFICA	1	100,0000
2.02.07.3361-1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	400,0000
	Total		500,0000

Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.03.11.0003-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TARIFA BANCÁRIA	1	1.000,0000
2.03.11.0004-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TARIFA BANCÁRIA (MULTAS/TRÂNSITO)	1	3.000,0000
2.05.37.0091-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Contratação de instituição financeira para arrecadação de multa por infração de trânsito Municip	12	33.600,0000
	Total		37.600,0000
	Total Tipo		291.392,5200
	Total Geral		394.959,6600

Compras por Tipo de Material
Analítico
Modalidade: 01 - DIRETA

Tipo de Material: Serviço

Un. Orçamentária 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Material	Descrição	Qtde.	Total
2.05.37.0091-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Contratação de instituição financeira para arrecadação de multa por infração de trânsito Municip	12	33.600,0000
	Total		33.600,0000
	Total Tipo		33.600,0000
	Total Geral		33.600,0000

Birigui, 06 de fevereiro de 2026.

À
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando o disposto no artigo 5° do Decreto Municipal 7799, de 20 de maio de 2025, Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa Ilustre Secretaria para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pelas Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras, para aquisição de protetores de roçagem, através das Requisições de Serviços n° 30, 117, 118, 123, e 125/2026, e ao final deliberar acerca do procedimento a ser adotado nos termos do artigo 6° do mesmo texto legal.

Em razão do disposto no artigo 75, §1°, I e II, temos a observar que a interpretação deverá ocorrer de forma conjunta entre os incisos, de tal forma:

I- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso I do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP), foram realizados, **sem especificação de subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade**, através de Dispensas Simplificadas foi gasto o montante de R$ 394.959,66 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e seis centavos), enquanto com Dispensas Eletrônicas nada foi gasto.

II- Compulsando o sistema de materiais, e nos termos do inciso II do dispositivo acima, de toda a Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Birigui-SP), de mesmo **subgrupo/objeto/destinação/ramo de atividade** do ora requerido, temos a informar que, apesar de demonstrar o montante gasto como Dispensa Simplificada de R$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais), tal valor corresponde a renovação de contrato oriundo da Chamada Pública n° 01/2022 de sistema de arrecadação de multa por infração de trânsito, e devido a não existência da modalidade no sistema desta Prefeitura, o mesmo acaba sendo gerado como direta.

Acerca do processo em pauta, apesar da alta estimativa de custa, e levando-se em consideração a ponderação de que os gastos dispendidos demonstrado no relatório e citado no parágrafo anterior, possibilitaria uma dispensa eletrônica. Ainda necessário a ressalva que a Secretaria de Obras, na figura de futura fiscal e gestora, através do OFÍCIO 18/2026 – SMO solicitou a contratação em caráter emergencial.

Este é o nosso relatório e análise prévia, qual remetemos para triagem, verificação dos fatos arguidos e deliberação.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

COTA Nº 021/2026/Casa Civil/PMB

Conforme se depreende dos valores que constam dos documentos juntados, inclusive Termo Conclusivo de Preço Referencial, conveniente que se proceda a processo licitatório, na modalidade Pregão, para a prestação dos serviços de licença de uso do *software* AUTOCAD LT 2025, discriminados na Requisição de Serviços anexadas, de diversas Secretarias municipais.

Some-se a isso, o fato de ainda estarmos no primeiro trimestre deste exercício financeiro e, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do *caput* do artigo 75 (dispensa de licitação), deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Necessário, contudo, se atentar à celeridade na tramitação do expediente, haja vista a informação contida no Ofício 18/2026 – SMO, que se refere à vigência dos serviços ora contratados.

Birigui, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de fevereiro de 2026.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS".**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted] Assinado de forma digital por MARCEL [redacted] KOZIMA [redacted] Dados: 202[redacted]0:53 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA CUNHA [redacted]

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
_____/_____/2.026

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

00004-

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Serviços nº 30, 117, 118, 123 e 125 de 2026, a qual objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Observância quanto a informação no TR e ETP sobre a dotação orçamentária quanto a Secretaria de Educação (684 e 649), haja vista a existência de somente uma Requisição de Serviços nº 118/2026, indicando a dotação orçamentária 645, totalmente divergente informada no TR e ETP.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

De acordo:

RECEBI EM
02/03/26
Marcelo

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Serviços nº 30, 117, 118, 123 e 125 de 2026, a qual objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Observância quanto a informação no TR e ETP sobre a dotação orçamentária quanto a Secretaria de Educação (684 e 649), haja vista a existência de somente uma Requisição de Serviços nº 118/2026, indicando a dotação orçamentária 645, totalmente divergente informada no TR e ETP.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

De acordo:

Rogério Venícius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Gmail

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Resposta – Correções solicitadas nos descritivos (Item A) – TR e ETP | Edital AutoCAD

1 mensagem

Fabio lopes <fabiolopespmb@gmail.com> 3 de março de 2026 às 15:02
Para: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Prezados(as),

Em atenção à solicitação encaminhada referente à elaboração do edital para contratação de empresa para fornecimento de licenças do software **AutoCAD**, informamos que as observações realizadas quanto aos descritivos dos itens, especialmente no **item A**, referente à Secretaria de Educação, foram devidamente analisadas e **corrigidas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme apontamentos apresentados.

Dessa forma, os documentos vinculados à elaboração do edital do AutoCAD encontram-se ajustados e em conformidade para prosseguimento dos trâmites necessários à publicação do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

--

FABIO LOPES DOS SANTOS
CHEFE SERVIÇO DE PRÉ-MOLDADOS

Secretaria de Obras
Rua Guanabara, 256, Vila Guanabara, Birigui, SP
(18) 3643-6170
prefeituradebirigui | birigui.sp.gov.br

E-mail Fabiolopespmb@gmail.com

2 anexos

Termo de Referência - LICENÇA AUTOCAD Redigido.doc
219K

Estudo tecnico preliminar -LICENÇA AUTOCAD redigido.odt
524K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

1 – JUSTIFICATIVA

Diante do vencimento do contrato atual, previsto para março de 2026, e da impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessária a contratação de novas licenças do Software AutoCAD LT 2025, a fim de suprir as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Saúde e Meio Ambiente e Obras.

O referido software é ferramenta essencial para elaboração, análise, atualização, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, sendo amplamente utilizado pelos setores demandantes, garantindo eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – **PCA 2026.**

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder exatamente ao Software AutoCAD LT 2025, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o Município já possui ampla biblioteca de arquivos e projetos desenvolvidos nesta plataforma, sendo imprescindível a compatibilidade integral para evitar retrabalho, perdas técnicas e prejuízos operacionais.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade total de 28 (vinte e Oito) licenças foi definida com base no levantamento das necessidades atuais das Secretarias demandantes, considerando a substituição das licenças existentes com vencimento em março de 2026 e a ampliação da demanda.

Distribuição das licenças por Secretaria e dotação orçamentária

Secretaria	Quantidade Licenças	Dotação	Fonte	Evento	Vínculo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	968	03	147.133	Detalhado
					01.420.0000
Secretaria Municipal de Educação	02	645	85	165.051	Simpl. 05.000.0000 / Det. 05.200.0001
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982	01	189.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	876	01	184.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Obras	18	752	01	042.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Saúde	02	430	32	213.219	Detalhado 01.310.0000
TOTAL GERAL	**28 LICENÇAS**				

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras- Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

A contratação conjunta das licenças possibilita ganho de escala, padronização do ambiente tecnológico e melhor custo-benefício à Administração Pública.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando que as licenças atualmente em uso terão sua vigência encerrada em **03/2026**, e que o Software AutoCAD LT é indispensável para a execução das atividades técnicas das Secretarias demandantes, não se vislumbra alternativa viável senão a contratação de empresa especializada para fornecimento de novas licenças, garantindo a continuidade dos serviços e a legalidade do uso do software.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo encontra-se em fase de levantamento de preços.
Foram solicitados e anexados 02 (dois) orçamentos, obtidos diretamente com fornecedores, que servirão de base para a estimativa do valor da contratação.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa contratada deverá garantir que as licenças de software fornecidas funcionem corretamente para os fins a que se destinam, observando os padrões de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições necessárias.

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer em lote único, com uma única empresa fornecedora, de modo a garantir uniformidade técnica, facilidade de gerenciamento, compatibilidade entre licenças e simplificação do suporte técnico.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pretende-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços técnicos das Secretarias demandantes;
- Manter a legalidade no uso de softwares;
- Aumentar a produtividade e a qualidade dos projetos elaborados;
- Padronizar os recursos tecnológicos utilizados no Município;
- Garantir maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas e técnicas.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação de licenças de software, sem impacto ambiental direto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o estudo realizado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pelo critério de menor preço, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Birigui-SP, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021)

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 28 (vinte e oito) licenças de direito de uso do SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, com possibilidade de renovação continuada até o limite de 10 (dez) anos, bem como a possibilidade de ampliação da quantidade de licenças contratadas, conforme a necessidade da Administração e observada a legislação vigente, para utilização pelas Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Saúde e Meio Ambiente e Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

a) Especificação do produto/serviço

RS 30/2026:

ITEM 1 – SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription.

Observação:
Atentar para a compatibilidade específica do software AutoCAD, tendo em vista que o Município possui ampla biblioteca de arquivos já desenvolvidos nesta plataforma. Ressalta-se que as licenças a serem fornecidas deverão ser exclusivamente de uso profissional/comercial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, licenças de caráter educacional ou estudantil.

b) Distribuição das licenças por Secretaria e dotação orçamentária

Secretarias	Qtde. Licenças	Dotação	Fonte	Evento	Vínculo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	968	03	147.133	Detalhado 01.420.0000
Secretaria Municipal de Educação	02	645	85	165.051	Simpl. 05.000.0000 / Det. 05.200.0001
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982	01	189.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	876	01	184.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Obras	18	752	01	042.051	Detalhado 01.110.0000
Secretaria Municipal de Saúde	02	430	32	213.219	Detalhado 01.310.0000
TOTAL GERAL	**28 LICENÇAS**				

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Locais de entrega e regras para recebimento

As licenças deverão ser fornecidas, às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 10h30** e das **13h00 às 16h30**, nos endereços constantes em cada Requisição emitida pelas Secretarias demandantes.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das licenças;
- **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da conformidade.

As licenças recusadas deverão ser substituídas em até **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

d) Especificação da garantia exigida

A contratada deverá oferecer garantia conforme legislação vigente e política do fabricante, responsabilizando-se pela correção ou substituição das licenças em caso de defeito.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão do **vencimento do contrato atual**, da **ampliação da demanda** e da necessidade de atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais que utilizam o software AutoCAD LT para elaboração, análise, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, garantindo legalidade, padronização, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O AutoCAD LT é amplamente utilizado no mercado nacional para elaboração e visualização de projetos de engenharia e arquitetura, sendo essencial às atividades técnicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder **exatamente ao AutoCAD LT 2025**, assegurando compatibilidade com a base de dados e arquivos existentes no Município.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma integral ou conforme cronograma definido pelas Secretarias requisitantes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:
Fábio Lopes dos Santos – Chefe de Serviços Pré-Moldados – Matrícula nº 57304.

Fiscal do Contrato:
Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso – Diretora de Obras – Matrícula nº 61198.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **modalidade de anuidade**, correspondente a **12 (doze) meses**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação definitiva das licenças.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo encontra-se em fase de levantamento de preços, conforme orçamento anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Dotação 684 – Secretaria Municipal de Educação
- Dotação 649 – Secretaria Municipal de Educação
- Dotação 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização
- Dotação 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Dotação 430 – Secretaria Municipal de Saúde
- Dotação 752 – Secretaria Municipal de Obras

Conforme fontes, eventos e vínculos detalhados no item **1.b** deste Termo de Referência.

Birigui-SP, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 2026
EDITAL Nº xx / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2026 ÀS 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 64.675,78 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais, Setenta e Oito Centavos). R$ 65 444,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA

MINUTA

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Serviços nº 30, 117, 118, 123 e 125 de 2026, provenientes das Secretarias: Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras, autores responsáveis pelos descritivos do objeto licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através dos Secretários das pastas, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxx de dois mil e vinte e seis, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em item, conforme o Anexo I.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente [illegible] valor total de **R$ 64.675,78 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais, Setenta e Oito Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.[illegible] – 15.451.0013.2.[illegible] / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 752 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – [illegible]29.0003.2.042 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

[illegible]11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 645 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.[illegible].00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **PRÓPRIOS e FEDERAIS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

MINUTA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNU SUBSCRIPTION	2 UNIDAD	R$ 87,53	R$ 64.675,78
	VALOR TOTAL ESTIMA			64.675,78

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNI IOS APRES TADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FI OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 26 (vinte e seis) licenças de direito de uso do SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, com possibilidade de renovação continuada até o limite de 10 (dez) anos, bem como a possibilidade de ampliação da quantidade de licenças contratadas, conforme a necessidade da Administração e observada a legislação vigente, para utilização pelas Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

a) Especificação do produto/serviço

ITEM 1 – SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription.

Observação:
Atentar para a compatibilidade específica do software AutoCAD, tendo em vista que o Município possui ampla biblioteca de arquivos já desenvolvidos nesta plataforma. Ressalta-se que as licenças a serem fornecidas deverão ser exclusivamente de uso profissional/comercial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, licenças de caráter educacional ou estudantil.

b) Distribuição das licenças por Secretaria

Secretarias	Quantidade de Licenças	Dotação
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	968
Secretaria Municipal de Educação	01	[illegible]
Secretaria Municipal de Educação	01	[illegible]
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	[illegible]
Secretaria Municipal de Obras	18	752
TOTAL GERAL	**26 LICEN[illegible]S**	

c) Locais de entrega e regras para recebimento

As licenças deverão ser fornecidas, às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das **07h às 10h30-min** e das **13h às 16h30min**, nos endereços constantes em cada Requisição emitida pelas Secretarias demandantes.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das licenças;
- **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da conformidade.

As licenças recusadas deverão ser substituídas em até **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Especificação da garantia exigida

A contratada deverá oferecer garantia conforme legislação vigente e política do fabricante, responsabilizando-se pela correção ou substituição das licenças em caso de defeito.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão do **vencimento do contrato atual**, da **ampliação da demanda** e da necessidade de atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais que utilizam o software AutoCAD LT para elaboração, [illegible]alização e acompanhamento de projetos técnicos, garantindo legalidade, padronização, eficiência e continuidade [illegible]serviços públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O AutoCAD LT é amplamente utilizado no mercado nacional para elaboração e visualização de projetos de engenharia e arquitetura, sendo essencial às atividades técnicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder **exatamente ao AutoCAD LT 2025**, assegurando compatibilidade com a base de dados e arquivos existentes no Município.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma integral ou conforme cronograma definido pelas Secretarias requisitantes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:
Fábio Lopes dos Santos Chefe de Serviços Pré-Moldados.

Fiscal do Contrato:
Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso – Diretora de Obras.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **modalidade de anuidade**, correspondente a **12 (doze) meses**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação definitiva das licenças.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será o constante descrito no Anexo I do Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

1 – JUSTIFICATIVA

Diante do vencimento do contrato atual, previsto para março de 2026, e da impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessária a contratação de novas licenças do Software AutoCAD LT 2025, a fim de suprir as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

O referido software é ferramenta essencial para elaboração, análise, atualização, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, sendo amplamente utilizado pelos setores demandantes, garantindo eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – **PCA 2026.**

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder exatamente ao Software AutoCAD LT 2025, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o Município já possui ampla biblioteca de arquivos e projetos desenvolvidos nesta plataforma, sendo imprescindível a compatibilidade integral para evitar retrabalho, perdas técnicas e prejuízos operacionais.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade total de 26 (vinte e seis) licenças foi definida com base no levantamento das necessidades atuais das Secretarias demandantes, considerando a substituição das licenças em lotes com vencimento em março de 2026 e a ampliação da demanda.

Distribuição das licenças por Secretaria.

Secretarias	Quantidade de Licenças	Dotação
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01	268
Secretaria Municipal de Educação	01	684
Secretaria Municipal de Educação	01	849
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02	982
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03	876
Secretaria Municipal de Obras	18	752
TOTAL GERAL	**26 LICENÇAS**	

A contratação conjunta das licenças possibilita ganho de escala, padronização do ambiente tecnológico e melhor custo-benefício à Administração Pública.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando que as licenças atualmente em uso terão sua vigência encerrada em **03/2026**, e que o Software AutoCAD LT é indispensável para a execução das atividades técnicas das Secretarias demandantes, não se vislumbra alternativa viável senão a contratação de empresa especializada para fornecimento de novas licenças, garantindo a continuidade dos serviços e a legalidade do uso do software.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é o constante descrito no Anexo I do Edital.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa contratada deverá garantir que as licenças de software fornecidas funcionem corretamente para os fins a que se destinam, observando os padrões de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições necessárias.

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer em lote único, com uma única empresa fornecedora, de modo a garantir uniformidade técnica, facilidade de gerenciamento, compatibilidade entre licenças e simplificação do suporte técnico.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pretende-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços técnicos das Secretarias demandantes;
- Manter a legalidade no uso de softwares;
- Aumentar a produtividade e a qualidade dos projetos elaborados;
- Padronizar os recursos tecnológicos utilizados no Municipio;
- Garantir maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas e técnicas.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação de licenças de software, sem impacto ambiental direto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o estudo realizado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pelo critério de menor preço, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

MINUTA

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2026

Razão Social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço completo:	
Telefone:	**E-mail:**
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	**CPF:**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

MINUTA

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE USO AUTODESK AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	26 UNIDADES	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente* apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Apresentada a Proposta, o Proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas do presente Edital e seus Anexos na íntegra.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____ , com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE) vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ___/___ , promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____ .

CONTRATO Nº _____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____ , CPF/MF nº , doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua ___ , no bairro _____ , na cidade de _____ , Estado de , CEP: _____, endereço eletrônico: _____ , representada neste ato por seu _____ , o(a) **SR(A).** _____ , RG nº __ , CPF nº _____ , adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___ / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **Fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Comercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras**, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo II do Edital;

1.2.2. O Edital nº __/2026 do Pregão Eletrônico nº __/2026 e seus anexos na integra;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes [illegible]

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto co[illegible]al, [illegible]se no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$_____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de[illegible]antes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar a entrega/execução do objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Secretaria requisitante por sua conta e risco, devendo ser realizada nos locais designados constantes nas Ordens de Serviços, em dias úteis, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, bem como seguir as disposições do Edital e seus Anexos.

3.1.1. A entrega/execução do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O prazo de exec[illegible]te prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar re[illegible]rimen[illegible] instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública [illegible]aso fort[illegible]ior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas [illegible]s e legítimas d[illegible]p[illegible]ia e com prévia concordância da requisitante.

3.3. [illegible] despesas com a entr[illegible]xecução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. [illegible]erá permitida na ent[illegible] a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A co[illegible]da será responsáv[illegible]or acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não [illegible]do alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Não será ace[illegible]bcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A [illegible]itante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento [illegible] Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade e quantidade, após cumprimento dos prazos e condições de execução preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O Fiscal e Gestor do contrato e/ou registro, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

4.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

4.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos [illegible] concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

4.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, [illegible] exigências do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários [illegible] não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-90

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) [illegible]idade para com o INSS e FGTS;

h.2) [illegible]amento [illegible]rios no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fo[illegible]cimento [illegible]te e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Paga[illegible]ut[illegible]13º Salário;

h.5) Conce[illegible]de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realiza[illegible]de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecim[illegible]de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

4.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como **fiscal(is)** do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como **gestor(es)** o Sr. _____, na função de _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega/execução do objeto e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

MINUTA

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito a pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da contratada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 752 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.36[illegible].057 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 645 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0[illegible].032 / 3[illegible] – Ficha nº 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº [illegible].00 – 06.451.0008[illegible]4 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

7.2. Em [illegible]ância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS e FEDERAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

MINUTA

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à execução, caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, caso em que deverá comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.21. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/01/2026**.

MINUTA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras – Pregão Eletrônico nº xx/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo [illegible] da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados [illegible] cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

MINUTA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Samanta Paula Albani Bonini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; responsáveis por atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados aos processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Instrução nº 11/2021)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui-SP, 27 de fevereiro de 2026.

Processo nº 3505508.412.00007367/2026-92

A Sra.
Natália da Cunha
Chefe De Div. De Compras, Licit e Gest De Contratos

Assunto: Solicitação de inclusão da Secretaria Municipal de Saúde no processo de compra de licenças AutoCAD.

Prezada,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste solicitar a inclusão da Secretaria Municipal de Saúde no processo de aquisição de licenças do software AutoCAD, tendo em vista a necessidade de utilização da ferramenta para a atualização dos mapas empregados nas ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como para a análise de projetos técnicos no âmbito da Vigilância Sanitária. Informamos que a Requisição de Compra nº 419/2026 segue anexa ao presente ofício, para fins de instrução e continuidade do referido processo de aquisição e, considerando que o referido documento requer as assinaturas da Diretora e do Secretário Municipal de Saúde, e que o campo para assinatura direta não se encontra disponível na Requisição de Compra, solicita-se que as assinaturas sejam realizadas neste ofício, para fins de validação formal e regular prosseguimento do processo de compra.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Daiane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle de Vetores
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Daiane Cristine Godinho Pinheiro, Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores,** em 27/02/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Caravieri Modesto, Diretora de Biossegurança**, em 27/02/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 05/03/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0458445** e o código CRC **ACDA101E**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007367/2026-92 SEI nº 0458445

Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS	Unidade Administrativa Requisitante		Data da Requisição
419 / 2026 20100419	DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA	010.014.000.000.000	26/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0156-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº — **Número**

Bairro: CENTRO — **CEP** 16200-015

Dotação 2026 - 430 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000
Classif. Funcional: 10.301.0019 2.068

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 213.219 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Serviço
A aquisição de licenças do software AutoCAD justifica-se pela necessidade de atualização, edição e análise de mapas e projetos técnicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como para a análise de projetos e plantas técnicas pela Vigilância Sanitária. A ferramenta contribui para maior precisão técnica, padronização das informações, agilidade nos processos e melhoria da eficiência das ações de saúde pública.

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

Cotação: 10057 Data Cotação: 28/01/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 40/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.37.0156-5	213,41	28,000	2.487,53	69.650,84
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMER - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
2.480,00	213,41	2.230,00	2.487,53	2.752,58	8,58

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			2.230,00	62.440,00	-10,35
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028610 -MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			2.480,00	69.440,00	-0,30
CPF/CNPJ 04.198.254/0001-17					
018912 -MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO			2.752,58	77.072,24	10,66
CPF/CNPJ 66.582.784/0001-11					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 69.650,84
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 69.440,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 62.440,00

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Prestação de Serviços de Licença de uso Autocad LT 2025 destinados a Secretaria de Obras e Projetos

AGENTE RESPONSÁVEL
JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	********
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	********
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF´S	********

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R$ 62.440,00	MENOR VALOR
II	**********	**********
III	**********	**********
IV	R$ 69.440,00	MENOR VALOR
V	**********	**********

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO
Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conforme planilha de estimativa do sistema Smar

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO
a) O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP
b) Orçamentos foram encaminhados pela secretaria requisitante
c) Opina-se pelo processamento através do **MÉDIA** dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 06 de Março de 2026

Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	213.219 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA D	4156	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	06/03/2026	20100419	

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ
Nro Reduzido: 430
Classificação Funcional: 10.301.0019.2.068 - APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA
Vínculo: 01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor:
CPF_CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
255.950,00	87.428,07	4.975,06	163.546,87

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100419	4.975,06	4.975,06
				Total	**4.975,06**

Por Extenso

Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 2026
EDITAL Nº xx / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2026 ÀS 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 69.650,84 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais, Oitenta e Quatro Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Serviços nº 30, 117, 118, 123, 125 e 419 de 2026, provenientes das Secretarias: Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde, autor[as] responsáveis pelos descritivos do objeto licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através dos Secretários das pastas, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que [são] integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx [de] xxx de do[is] e vinte e seis, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contr[ata]ção denom[inado] "Bolsa d[e] Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)**, e será conduzida pelo(a) [pre]goeiro(a) com [auxí]lio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fo[rne]cimento de [lice]nças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Se[cre]tarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde**, confor[me] especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em item, conforme o Anexo I.

1.4. A presente licit[ação é] composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para [a] presente [aquisição] o valor total de **R$ 69.650,84 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais, Oito[centos] e Qua[renta] Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorr[entes] da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a [seguir]:

Nº 02.1[0] 10.301.0019.2.06[6] 3.3.90.40.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 [12].361.0015.2.05[4] / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 645 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.45[2].3.2.052 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 752 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

[02].16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.[18].00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

[02].19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **PRÓPRIOS e FEDERAIS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

MINUTA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de [illegible] dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

MINUTA

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1° e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2° da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, promover eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

MINUTA

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de 1% que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na fase de lances do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-60

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à unidade do item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante <u>não</u> poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

MINUTA

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente do[illegible] desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar [illegible] somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando [illegible] e aceitando as cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: o objeto da presente licitação deverá ser entregue em [illegible]**0 (dez) dias corridos,** após o recebimento da Ordem de Serviços, nos moldes, [illegible] especificações do Anexo I do Termo de Referência.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega, objeto da presente licitação, serão aqueles constantes nas Ordens de Serviços.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem [illegible] rasuras ou emendas, além dos comprovantes de todos os encargos trabalhistas dos prestadores de serviço [illegible] contratada.

5.14. Depois de aberta, [illegible] proposta [illegible] anexada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência [illegible] participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou acima do valor referencial.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/lote.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

MINUTA

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofe[rtar] um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão [os autores dos] melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer [um lance final] e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o [sistema] ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MINUTA

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, que identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para [verificar se é] caso de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da p

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a propos de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 1 (uma) via, assinada pe Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em lingu concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – da Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrôn e dados banc s (Instituição do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITA adequada, se for caso, d ocumentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigid este Edital já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos docume complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de

assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, convocando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados não sinais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item/lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO.**

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

MINUTA

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta readequada vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

Nos caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

MINUTA

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, caso se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

MINUTA

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou até mesmo, assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

MINUTA

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21 – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada em Tabelião de Notas, ou até mesmo, assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
A/C .....
Pregoeiro Oficial
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

MINUTA

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inabilitação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situações em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais exigidos pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat", e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/21 e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

MINUTA

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante,** mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a entrega/execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações especificas contidas no presente Edital e os Anexos I e II, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos,** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente do Município de Birigui, nos locais designados constantes nas Ordens de Serviços, em dias úteis, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

12.1.1. A Contratada deverá entregar/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

12.2. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o [illegible] prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da [illegible]ante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, [illegible]

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou [illegible]co de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo [illegible]nte e quatro horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham [illegible]ar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos [illegible] serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante,** mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade com as especificações do material, verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, após cumprimento dos prazos e condições de execução preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

MINUTA

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Fiscal e Gestor de contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

13.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

13.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

13.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

13.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme vigência do Capital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e [illegible] das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou [illegible] não correspondam tecnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das cominações contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale transporte e auxilio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias com correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral com relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

13.[illegible] A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.[illegible] Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução.

14.2. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

MINUTA

14.3. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.5. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.7. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.8. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.9. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

14.10. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.11. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, balanço ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, de profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.12. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.13. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.11 e 14.12 assegurará ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.14. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.15. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

14.16. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços iniciais serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 01/08/2024.**

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços de documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de

MINUTA

custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos contados do(a) data da sua publicação resumida no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços [illegible] continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração não tem interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo específico.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista na Legislação vigente**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MINUTA

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

20.21. Integram este Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	[illegible] referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as [illegible]

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

[illegible]	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNU[illegible] SUBSCRIPTION	2 UNIDA[illegible]	R$ [illegible]87,53	R$ 69.650,84

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNI[illegible]RIOS APRES[illegible]TADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FI[illegible] OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. P[illegible]a fins d[illegible]presen[illegible]ão da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais apó[illegible]rgula.**

Serão desclassificadas as pr[illegible]osta[illegible]ue:

Cujo objeto nã[illegible]às esp[illegible]ifica[illegible]es, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais d[illegible]2 (dua[illegible]as decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, is[illegible]é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 28 (vinte e oito) licenças de direito de uso do SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, com possibilidade de renovação continuada até o limite de 10 (dez) anos, bem como a possibilidade de ampliação da quantidade de licenças contratadas, conforme a necessidade da Administração e observada a legislação vigente, para utilização pelas Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde da Prefeitura Municipal de Birigui.

a) Especificação do produto/serviço

ITEM 1 – SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 Commercial New Single-User ELD Annual Subscription.

Observação:
Atentar para a compatibilidade especifica do software AutoCAD, tendo em vista que o Município possui ampla biblioteca de arquivos já desenvolvidos nesta plataforma. Ressalta-se que as licenças a serem fornecidas deverão ser exclusivamente de uso profissional/comercial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, licenças de caráter educacional ou estudantil.

b) Distribuição das licenças por Secretaria

Secretarias	Quantidade de Licenças
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01
Secretaria Municipal de Educação	02
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	[illegible]
Secretaria Municipal de Obras	[illegible]
Secretaria Municipal de Saúde	[illegible]
TOTAL GERAL	**[illegible] LICENÇAS**

c) Locais de entrega e regras para recebimento
As licenças deverão ser fornecidas, às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das **07h às 10h30-min** e das **13h às 16h30min**, nos endereços constantes em cada Requisição emitida pelas Secretarias demandantes.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das licenças;
- **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da conformidade.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

As licenças recusadas deverão ser substituídas em até **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

d) Especificação da garantia exigida
A contratada deverá oferecer garantia conforme legislação vigente e politica do fabricante, responsabilizando-se pela correção ou substituição das licenças em caso de defeito.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão do **vencimento do contrato atual**, da **ampliação da demanda** e da necessidade de atendimento simultâneo das Secretarias Municipais que utilizam o software AutoCAD LT para elaboração, análise, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, garantindo legalidade, padronização, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O AutoCAD LT é amplamente utilizado no mercado nacional para elaboração e visualização de projetos de engenharia civil e arquitetura, sendo essencial às atividades técnicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder **exatamente ao AutoCAD LT 2025**, assegurando compatibilidade com a base de dados e arquivos existentes no Municipio.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma integral ou conforme cronograma definido pelas Secretarias requisitantes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:
Fábio Lopes dos Santos – Chefe de Serviços Pré-Moldados.

Fiscal do Contrato:
Gabriela Rodrigues Sabbo Cardoso – Diretora de Obras.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **modalidade de anuidade**, correspondente a **12 (doze) meses**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação definitiva das licenças.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será o constante descrito no Anexo I do Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

1 – JUSTIFICATIVA

Diante do vencimento do contrato atual, previsto para março de 2026, e da impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessária a contratação de novas licenças do Software AutoCAD LT 2025, a fim de suprir as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde.

O referido software é ferramenta essencial para elaboração, análise, atualização, fiscalização e acompanhamento de projetos técnicos, sendo amplamente utilizado pelos setores demandantes, garantindo eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – **PCA 2026.**

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão corresponder exatamente ao Software AutoCAD LT 2025, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o Município já possui ampla biblioteca de arquivos e projetos desenvolvidos nesta plataforma, sendo imprescindível a compatibilidade integral para evitar retrabalho, perdas técnicas e prejuízos operacionais.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade total de 28 (vinte e oito) licenças foi definida com base no levantamento das necessidades atuais das Secretarias demandantes, considerando a substituição das licenças existentes com vencimento em março de 2026 e a ampliação da demanda.

Distribuição das licenças por Secretaria.

Secretarias	Quantidade de Licenças
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01
Secretaria Municipal de Educação	02
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03
Secretaria Municipal de Obras	18
Secretaria Municipal de Saúde	02
TOTAL GERAL	**28 LICENÇAS**

A contratação conjunta das licenças possibilita ganho de escala, padronização do ambiente tecnológico e melhor custo-benefício à Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando que as licenças atualmente em uso terão sua vigência encerrada em **03/2026**, e que o Software AutoCAD LT é indispensável para a execução das atividades técnicas das Secretarias demandantes, não se vislumbra alternativa viável senão a contratação de empresa especializada para fornecimento de novas licenças, garantindo a continuidade dos serviços e a legalidade do uso do software.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é o constante descrito no Anexo I do Edital.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa contratada deverá garantir que as licenças de software fornecidas funcionem corretamente para os fins a que se destinam, observando os padrões de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições necessárias.

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer em lote único, com uma única empresa fornecedora, de modo a garantir uniformidade técnica, facilidade de gerenciamento, compatibilidade entre licenças e simplificação do suporte técnico.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pretende-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços técnicos das Secretarias demandantes;
- Manter a legalidade no uso de softwares;
- Aumentar a produtividade e a qualidade dos projetos elaborados;
- Padronizar os recursos tecnológicos utilizados no Município;
- Garantir maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas e técnicas.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação de licenças de software, sem impacto ambiental direto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o estudo realizado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento das licenças do Software AutoCAD LT 2025, pelo critério de menor preço, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

MINUTA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº** __/___, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou funcional servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

MINUTA

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) QUE POSSUI CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 OU FIXO LOCAL.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de _____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R$ 4,8 milhões.

MINUTA

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº_____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2026

Razão Social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço completo:	
Telefone:	**E-mail:**
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	**CPF:**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE USO AUTOCAD LT 2025 COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	28 UNIDADES	R$	R$
				R$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente* apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Apresentada a Proposta, o Proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas do presente Edital e seus Anexos na íntegra.

MINUTA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE) vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ___/____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ( )		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____ , CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, no bairro _____ , na cidade de _ _ _ , Estado de _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____ , representada neste ato por seu _____ , o(a) **SR(A).** _____ , RG nº _ _ _ _ , CPF nº _____ , adiante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___ / 2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **Fornecimento de licenças do software Autocad LT 20[illegible] mercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e [illegible] calização, Meio Ambiente, Obras e Saúde**, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabele[illegible] cidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo II do Edital;

1.2.2. O Edital nº _ _ /2026 do Pregão Eletrônico nº __ /2026 e seus anexos na [illegible]ra;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integra[illegible]ertame.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto [illegible] em basc no pr[illegible]ado, fixo e irreajustável

2.[illegible]á-se ao presente Contrato o valor total de R$_____ (_____

2.[illegible]o valor acima estão incluídas todas [illegible]rdinárias diretas e [illegible]etas decorr[illegible] execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos s[illegible] evidenciár[illegible]ecais e com[illegible]ais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários [illegible] primei[illegible]do d[illegible] da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar a entrega/execução do o[illegible] desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, confor[illegible] licitação da Secretaria requisitante por sua

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

conta e risco, devendo ser realiza[illegible] [illegible]rminados constantes nas Ordens de Serviços, em dias úteis, no horário das 07h às 10h30min e das [illegible]às 16h[illegible]do a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previame[illegible]ntrega,bem [illegible] disposições do Edital e seus Anexos.

3.1.1. A ex[illegible]/execução do o[illegible] deverá [illegible]r integr[illegible]s exigências e condições preestabelecidas no Anexo [illegible]ermo de Referência

3.2. O praz[illegible]ecução admite prorrogação [illegible]as as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detento[illegible]lar requerimento escrito instru[illegible]om justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Ad[illegible]ção [illegible] ou caso fortuito e força [illegible] que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando [illegible]s lícitas e leg[illegible]a ocorrência e com prév[illegible]cordância da requisitante.

3.3. As despesas com [illegible]/execução do objeto s[illegible]ão por conta dacontratada

3.4. Não será permitida na [illegible]a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsa[illegible]companhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela [illegible]o, não podendo alegar extra[illegible]s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. [illegible]rá aceita subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSU[illegible]AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitan[illegible]cedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da N[illegible] Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

4.2. O o[illegible]a presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade e quantidade, após cumprimento dos prazos e condições de execução preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de 72 (setenta e duas)** horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

MINUTA

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O Fiscal e Gestor do contrato e/ou registro, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

4.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões jurídicas em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

4.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

4.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigências do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações e também as normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estabelecer prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operador que não corresponderem técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, bem como do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material/serviço rejeitado ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

g) Acompanhar se os empregados da Contratada envolvidos na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores verificar se a regularização trabalhista do funcionário cadastrado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o FGTS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

4.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias nos documentos enviados pela Contratada.

4.11. Ao encaminhar a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como **fiscal(is)** do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como **gestor(es)** o Sr. _____, na função de _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega/execução do objeto e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar, descrição do ob número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo se... quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

MINUTA

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da Contratada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 645 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.451.[illegible].052 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 752 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.[illegible]7.2.0[illegible].90.40.00 – Ficha nº 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.[illegible] – 06.451.00[illegible].07[illegible] / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

02.[illegible].00 – 04.129.0003.2.[illegible] / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 982 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos [illegible]ios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS e FEDERAIS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

MINUTA

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal discriminando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data da execução, caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.21. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/01/2026**.

MINUTA

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso na execução do serviço não seja por culpa da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preços, com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI, CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados eventuais, origem do aumento, folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a manutenção desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do ato deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

MINUTA

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

CLÁUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº ___ / 2026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, **ser[á] exigida** legalmente prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, devendo a mesma ser da própria licitante conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogaç

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª - D[A] PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. [105] da Lei [14.]133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. [7.]724, de 2012.

CLÁUSULA [18ª] DA PUBLICAÇÃO

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ___ de ___ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

=TESTEMUNHAS=

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde – Pregão Eletrônico nº xx/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE/CONTRATAÇÃO:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

MINUTA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Samanta Paula Albani Borini
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de [illegible]ador da [illegible]; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, moni[illegible] e avalia[illegible] de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de con[illegible]ponsáveis [illegible] atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relac[illegible] processos [illegible] competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o s[illegible] parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscrito[illegible] do Termo de C[illegible]ia e [illegible]cação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pel[illegible] nº 11/2021)

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 06 de março de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico s/n/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente, Obras e Saúde.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições de Serviços nº 30, 117, 118, 123, 125 e 419/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete à pregoeira intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 82/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 30 de 2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DP SOFTWARE AUTOCAD LT 2025 COMMCERCIAL-NEW SINGLE-USER ELD PARA UTILIZAÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório em sua fase interna até fls. 77, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, RECOMENDANDO apenas retificar o edital conforme sugestão inseridas às fls. 66 e 75.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 19 de março de 2.026.

LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575

VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORIN[redacted]
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

OFÍCIO DEPMAT Nº 397/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

ASSUNTO: "Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras", conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a **"Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autocad LT 2025 Commercial New Single-User Eld oara utilização das Secretarias de Mobilidade Urbana, Educação, Tributação e Fiscalização, Meio Ambiente e Obras,** conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pelo Serviço de Gestão de Compras, o valor total estimado é de R$ 69.650,84 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais, Oitenta e Quatro Centavos), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 19 de março de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA[redacted]
Nathália Da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA[redacted]
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA[redacted] Dados: 2026.03.19 16:31:38 -03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio